

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA

CNPJ/MF nº 32.770.457/0001-71

NIRE: 35.300.531.485

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA 2ª SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2023

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 29 de junho de 2023, às 10h00, de forma integralmente digital, nos termos da nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução 60" e "CVM"), sendo considerada para todos os fins legais realizada na sede da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Gyra, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Emissora" ou "Securitizadora").
- 2. MESA:** Presidente: Sr. Carlos Pereira Martins; Secretária: Sra. Larissa Gomes.
- 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de edital de convocação, nos termos da Cláusula 5.3. do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Securitizadora De Créditos Financeiros VERT-Gyra*", conforme aditada ("Escritura de Emissão", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), em razão da presença da totalidade dos Debenturistas (conforme definido abaixo).
- 4. PRESENÇA:** Presentes debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures da 2ª Série em circulação, conforme lista de presença constante do Anexo I à presente Ata, considerando que a 1ª Série das Debentures foi resgatada em 12 agosto de 2022 ("Debenturistas").
- 5. OUTROS PARTICIPANTES:** (i) Representantes da Emissora; (ii) representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) representantes da Gyramais Tecnologia S.A. ("Gyramais").
- 6. ORDEM DO DIA:** discutir e deliberar sobre: (i) Considerando o vencimento legal das Debentures da 2ª Série e a não realização de determinados Direitos Creditórios Vinculados, deliberar sobre um plano de ação, nos termos da Cláusula 3.20 da Escritura de Emissão ("Plano de Ação"); e (ii) a autorização ao Agente Fiduciário e a Emissora para praticar todos os atos necessários para refletir as deliberações da presente assembleia nos documentos da Emissão.
- 7. DELIBERAÇÕES:** Inicialmente, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da ordem do dia e demais partes da operação, bem como entre

partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), no artigo 115, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pela Emissora e pelos Debenturistas que tais hipóteses inexistem.

Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, restou decidido por Debenturistas representando 77% (setenta e sete inteiros por cento) deliberaram pela aprovação e Debenturistas representando 23% (vinte e três inteiros por cento) deliberaram pela abstenção de voto, para as seguintes matérias da Ordem do Dia, que restam aprovadas em sua totalidade, conforme termos e condições abaixo:

(i) Aprovam, como Plano de Ação, o resgate das Debêntures mediante a dação em pagamento aos Debenturistas dos Direitos Creditórios Vinculados não realizados nos respectivos vencimentos, representados pelas CCBs inadimplidas conforme listadas pela Emissora no Anexo II da presente Ata de Assembleia ("Dação em Pagamento"). Para concretizar a Dação em Pagamento, será constituído um condomínio *pro indiviso*, formado pelos Debenturistas constantes do Anexo I, cuja regulação se dará através de um instrumento particular a ser celebrado entre os Debenturistas e a Gyramais, que atuará como administradora do condomínio ("Condomínio" e "Administradora"). O quinhão de cada Debenturista no Condomínio será equivalente à sua participação em relação ao saldo do valor Nominal Unitário das Debêntures na data imediatamente anterior à constituição do Condomínio, conforme a Cláusula 3.20.4.2 da Escritura de Emissão. Os demais termos e condições do Condomínio serão pactuados diretamente entre os Debenturistas e a Administradora. A Emissora irá endossar, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de formalização desta ata, as CCBs objeto da Dação em Pagamento em favor da Administradora, na qualidade de representante dos Condôminos.

Em virtude da Dação em Pagamento e constituição do Condomínio: **(a)** permanece desde já autorizada a criação de um evento de resgate/pagamento, para uso total do caixa disponível na Conta Centralizadora, conforme a Ordem de Alocação de recursos prevista na Cláusula 3.6.7 da Escritura de Emissão. O valor disponível para realização do evento será informado através do envio de extrato da Conta Centralizadora pela Emissora aos Debenturistas; **(b)** considerar-se-á extinta a obrigação da Emissora de efetuar o pagamento do saldo do valor nominal das Debêntures, ficando integralmente extintas todas as Debêntures, com a ampla e plena quitação em favor da Emissora nos termos da Cláusula 3.20.5 e, conseqüentemente, o Agente Fiduciário ficará liberado de suas funções como representante dos Debenturistas no âmbito da Emissão; **(c)** o Condomínio, representado por sua Administradora será o único e legítimo credor das CCBs e assume completamente a responsabilidade sobre a legitimidade e validade dos créditos adquiridos, desta forma, a Emissora fica desde já livre de qualquer questionamento sobre as CCBs, de forma que não haverá dever de indenização, resolução ou recompra em nenhuma hipótese; **(d)** Em conjunto com a constituição do Condomínio, a Emissora deverá endossar as CCBs objeto da Dação em Pagamento em favor da Administradora, representante dos Condôminos; e **(e)** Em nenhuma hipótese a Emissora será responsável pelos riscos, custos e ônus relativos as demandas ou processos judiciais relacionados aos direitos e créditos objeto da Dação em Pagamento. Nas demandas ou processos judiciais em face da Emissora, fica convencionado que o Administrador será responsável por conduzir as defesas relativas a essas demandas ou processos, buscando a exclusão, quando possível, da Emissora do polo passivo das ações

intentadas. Nestes casos, o escritório de advocacia Diacoli Advogados Associados, inscrito no CNPJ: 29.116.933/0001-20 ("Diacoli"), será contratado para atuar em tais demandas pelo Administrador, às suas próprias expensas. A Emissora permanece obrigada, em até 3 (três) dias úteis do respectivo recebimento, a entregar toda e qualquer comunicação referente a processos envolvendo as CCBs objeto da Dação em Pagamento ao Administrador.

(ii) Autorizam o Agente Fiduciário e à Emissora para praticar todos os atos necessários para refletir as deliberações da presente assembleia nos documentos da Emissão, incluindo, mas não se limitando a qualquer ato necessário perante a B3, bem como para concretizar a troca de titularidade das CCBs em virtude da Dação em Pagamento e formação do Condomínio.

As deliberações desta Assembleia se restringem à Ordem do Dia, sendo tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas e não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos da Emissão, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.

Os Debenturistas atestam e declaram ciência sobre os fatos e riscos decorrentes das deliberações, eximindo o Agente Fiduciário e a Emissora de qualquer responsabilização por perdas ou prejuízos que ambos possam vir a incorrer em sua decorrência, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, bem como despesas, custos ou danos que elas venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

O Agente Fiduciário consigna, ainda, que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Debenturistas, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula terão o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão e nos demais documentos vinculados à Emissão.

8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lavrada, lida e assinada. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das S/A. Presidente: Carlos Pereira Martins e Secretária: Larissa Gomes. Assinaturas dos presentes: Debenturistas, conforme Anexo I à presente Ata; Emissora; Agente Fiduciário; e Gyramais.

São Paulo, 29 de junho de 2023.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]

[Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Gyra realizada em 29 de junho de 2023.]

DocuSigned by:
Carlos Pereira Martins
Assinado por: CARLOS PEREIRA MARTINS:38185195870
CPF: 38185195870
Data/Hora da Assinatura: 29/06/2023 | 07:32:39 PDT
ICP
Brasil
39DDDF5FA36A4E4FA26DC84C24AFF298

Carlos Pereira Martins
Presidente

DocuSigned by:
Larissa Nascimento Gomes
Assinado por: LARISSA NASCIMENTO GOMES:37606357846
CPF: 37606357846
Data/Hora da Assinatura: 29/06/2023 | 06:46:11 PDT
ICP
Brasil
5ED52D00E4864BC2B2FC2E7F285968BD

Larissa Gomes
Secretária

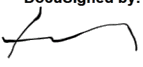
DocuSigned by:
Carlos Pereira Martins
Assinado por: CARLOS PEREIRA MARTINS:38185195870
CPF: 38185195870
Data/Hora da Assinatura: 29/06/2023 | 07:32:56 PDT
ICP
Brasil
39DDDF5FA36A4E4FA26DC84C24AFF298

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA
Emissora

DocuSigned by:
Ana Eugenia de Jesus Souza
Assinado por: ANA EUGENIA DE JESUS SOUZA:00963584324
CPF: 00963584324
Data/Hora da Assinatura: 29/06/2023 | 06:23:42 PDT
ICP
Brasil
B653C87B41E0412DA1E22A99661F67D5

DocuSigned by:
Carlos Bacha
Assinado por: CARLOS ALBERTO BACHA:60674458753
CPF: 60674458753
Data/Hora da Assinatura: 29/06/2023 | 08:06:13 PDT
ICP
Brasil
4C81EFF6119C49589E87C09412387174

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Agente Fiduciário

DocuSigned by:

8B20B7032C7A43F...

GRAMAIS TECNOLOGIA LTDA.